

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

**1.1. Definição:** Contratação de serviços de confecção de togas com cordões e pingentes para uso das senhoras e senhores desembargadoras e desembargadores eleitorais, procuradora/procurador regional eleitoral, titulares e substitutos e demais autoridades, durante as sessões plenárias do Tribunal Regional Eleitoral, conforme especificações, exigências, quantidades e prazos constantes deste Termo de Referência.

1.1.1. Catser (serviço): 10030 – confecção – bordado – aviamento de roupa/fardamento/camiseta.

1.1.2. Objeto de luxo – Não.

É um item padronizado e essencial para a formalidade e dignidade das atividades judiciais, portanto, dentro do ambiente judicial, as togas são bens de uso comum. Além disso, são confeccionadas por materiais que possuem características usualmente encontradas no mercado.

#### 1.1.3. Quantitativo

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	TAMANHO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	27	UN	togas com seus respectivos cordões e pingentes - Conforme especificações nos Itens 3.2.2. e 3.2.3.	R\$ 1.399,50	R\$ 37.786,50

1.1.4. Valor da contratação: R\$ 37.786,50 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), compatível com o valor estimado da contratação no item 12.

#### 1.1.5. Justificativa do quantitativo

A aquisição de 27 togas com os cordões e pingentes se justifica pela necessidade de renovação das vestes talares (togas) dos membros do Tribunal Regional Eleitoral (TRE). Atualmente, eles utilizam modelos diferentes, com tecidos variados, já desgastados pelo tempo de uso. Além disso, algumas desembargadoras e desembargadores da Corte utilizam as próprias togas.

Com essa contratação, será assegurada a adequada apresentação e uniformidade das togas durante suas atividades judiciais, contribuindo para a manutenção da formalidade e da dignidade do exercício de suas funções.

Esse quantitativo garantirá que as desembargadoras e desembargadores eleitorais, a procuradora ou procurador regional eleitoral, titulares, substitutas e substitutos possuam uma toga para uso contínuo e uma reserva para o período de troca, lavagem ou reparos.

1.1.6. Prazo da vigência da contratação: O contrato terá vigência de 9 (nove) meses, contados da assinatura do contrato.

1.1.7. Prorrogável ( ) sim (X) não

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Fundamentação:

As togas, cordões e pingentes são utilizados semanalmente nas sessões ordinárias e extraordinárias do TRE. Desse modo, a alternância das autoridades da Corte Eleitoral e o uso constante decorrente do tempo e da frequência de utilização geram desgaste natural das vestimentas, o que torna necessária a confecção de novas togas.

A quantidade de 27 (vinte e sete) peças previstas neste Termo de Referência levou em conta o número de membros que participam das sessões plenárias, inclusive nos períodos eleitorais, com o acréscimo dos auxiliares. Desse modo, estima-se que, enquanto uma toga está em uso, a outra está na reserva e a terceira peça, na lavagem ou manutenção.

Quanto à definição do quantitativo dos cordões e pingentes, de igual modo, considerou-se a quantidade de pessoas que os utilizam.

O objeto dessa contratação está alinhado aos objetivos estratégicos do TRE/GO, considerando a necessidade de prover as sessões de julgamento com vestimentas solenes. Essas vestes realçam o formalismo exigido na prática de atos judiciais pelos desembargadores, desembargadoras, procuradora e procurador regional eleitoral, assegurando a demonstração de austeridade e relevância dos atos judicantes.

A contratação deve ocorrer de forma célere devido à ausência de padronização e ao desgaste das vestes atualmente em uso. Outro motivo é a proximidade do pleito das eleições municipais, que aumenta a quantidade de encontros solenes para julgamentos de recursos e medidas urgentes relacionadas à eleição.

Pelo exposto e pela estimativa do valor constante no Item 12, essa aquisição se enquadra nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras com valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

## 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O material a ser adquirido consiste em Vestes Talares (togas), que são trajes que caracterizam os magistrados e membros do Ministério Público que atuam na Corte Eleitoral. Fazem parte do cerimonial e destacam as pessoas que as utilizam das demais.

### 3.2. Detalhamento do Objeto:

3.2.1. As togas, os cordões e os pingentes serão confeccionados conforme modelo disponibilizado no Anexo II e especificações contidas neste Termo de Referência.

**3.2.2. Especificações da toga:**

3.2.2.1. Toga longa confeccionada em tecido super 120, na cor preta fosca;

3.2.2.2. Gola em V;

3.2.2.3. Abertura em toda extensão da frente, com fechamento em botões na cor preta [cobertos por uma pala de 4 (quatro) centímetros, tornando-os inaparentes];

3.2.2.4. Pala retangular na parte da frente da toga, ao longo de toda a sua extensão, com semiabertura lateral, largura de 0,23 centímetros desde a abertura da toga (botões) e acabamento em tecido duplo, conforme modelo.

3.2.2.5. Mangas compridas, do ombro até os punhos, tecido duplo e acabamento com costura interna;

3.2.2.6. Nas mangas, altura do ombro, costura trabalhada e tecido com acabamento sobreposto duplo;

3.2.2.7. Nas costas, pala quadrada em tecido com acabamento duplo, desde o ombro até a altura da cintura;

3.2.2.8. Costura trabalhada dupla (frisado) na parte de trás da peça, situada na altura da cintura;

3.2.2.9. A togas deverão ser confeccionadas nos seguintes tamanhos: GG, G, M e P.

TIPO	QTE	UNIDADE	TAMANHO
1	1	un	toga GG - com cordão e pingente - Conforme especificações nos Itens 3.2.2 e 3.2.3
2	9	un	togas G - com cordões e pingentes - Conforme especificações no Item 3.2.2 e 3.2.3
3	9	un	togas M - com cordões e pingentes - Conforme especificações no Item 3.2.2 e 3.2.3
4	8	un	togas P - com cordões e pingentes - Conforme especificações no Item 3.2.2 e 3.2.3

**3.2.3. Especificação dos cordões das togas e pingentes:**

3.2.3.1. Cordões a serem fixados em volta da gola das togas com pingentes nas pontas, em algodão e viscose ou fios de seda, nas cores preto e vermelho.

3.2.3.2. A cor, comprimento e a espessura dos cordões e o tamanho dos pingentes seguirão as medidas abaixo:

QUANTIDADE/UNIDADE/COR DO CORDÃO		COMPRIMENTO DO CORDÃO	PINGENTE
24 um - preto	3 um - vermelho	1,50 m	10 cm

3.2.4. As peças especificadas nos Itens 3.2.2. a 3.2.3 deverão ser confeccionadas conforme modelo constante no Anexo II deste Termo de referência. As imagens constantes do referido Anexo ilustram as peças a serem confeccionadas, todos os detalhes deverão ser objeto de análise entre a contratada e a contratante.

3.2.4.1 Os materiais para confecção das togas, dos cordões e pingentes serão fornecidos integralmente pela contratada;

3.2.4.1.1 Na confecção das peças deverão ser utilizados tecidos novos, de primeiro uso, conforme amostra aprovada no Item 3.3, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, reciclado, reconhecido ou recuperado.

3.2.4.1.2. Serão recusadas as peças em que for utilizado material que, flagrantemente, não esteja em conformidade com o especificado.

3.2.5. A contratada deverá analisar todos os detalhes do modelo proposto e assegurar sua total compreensão, não podendo posteriormente alegar falta de entendimento do modelo.

3.2.6. A contratada será responsável pela entrega integral do objeto do contrato e em caso de recusa do recebimento pelo Tribunal devido à execução incorreta do modelo apresentado, a contratada não poderá justificar o erro alegando desconhecimento, comprometendo-se, às suas expensas, a entregar o material conforme especificado neste documento.

**3.3. Da Apresentação de Amostra**

3.3.1. Para fins de controle de qualidade, o fornecedor classificado em primeiro lugar após a fase de lances deverá apresentar amostra de uma toga, um cordão e um pingente confeccionados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação do Agente de Contratação.

3.3.1.1. O prazo para a apresentação das amostras poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada.

3.3.1.1.1. A solicitação para prorrogação do prazo de apresentação das amostras deverá ser efetuada no chat do sistema Compras, antes do decurso do prazo estabelecido no item 3.3.1.

3.3.2. Sob pena de desclassificação, as amostras das peças deverão seguir rigorosamente as especificações definidas nos Itens 3.2.2 e 3.2.3, deste Termo de Referência, bem como no modelo do Anexo II.

3.3.3. As amostras deverão ser entregues, no prazo definido no item 3.3.1, na Assessoria de Licitações, situada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 300, 3º andar, Ala 'b', sede do Tribunal Regional Eleitoral, de segunda a sexta-feira, das 13 (treze) às 18 (dezoito) horas, devidamente identificadas, indicando o número da Dispensa Eletrônica, o nome do fornecedor, CNPJ, telefone e e-mail.

3.3.3.1. A análise das amostras poderá ser acompanhada pelos demais fornecedores:

3.3.3.1.1. Será comunicado, com até 2 (dois) dias úteis de antecedência, após a entrega das amostras pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, o dia e o local em que serão avaliadas. A avaliação será feita entre 14 (quatorze) e 17 (dezessete) horas.

3.3.3.2. A Coordenadoria de Sessões Plenárias (Cosep) analisará as amostras no dia e no horário marcado pelo Agente de Contratação. A aprovação ou reprovação acontecerá no mesmo dia e o resultado será divulgado no Sistema Compras pelo Agente de Contratação.

3.3.4. Serão efetuadas as seguintes verificações nas amostras:

3.3.4.1. Rigorosa compatibilidade com as especificações das peças descritas nos Itens 3.2.2 e 3.2.3 deste Termo de Referência e com o modelo no Anexo II deste Termo de Referência.

3.3.4.2. Sinais físicos, resistência dos materiais e condição estética.

3.3.5. Os testes serão feitos uma única vez. Sendo reprovada, não haverá análise em outra amostra, uma vez que na proposta da licitante consta a marca e/ou o modelo do material, que não poderão ser alterados.

3.3.6. A amostra aprovada será retida pela Cosep para fins de verificação da compatibilidade delas com o material entregue pelo fornecedor declarado vencedor.

3.3.7. A amostra estando em conformidade com o Termo de referência, poderá integrar o quantitativo do objeto do contrato.

3.3.8. As amostras reprovadas deverão ser retiradas pelo fornecedor em até trinta dias, após a homologação do certame.

3.3.8.1. Às amostras não retiradas no prazo estabelecido no item 3.3.8. será dada destinação de acordo com requisitos de sustentabilidade.

3.3.9. No caso de não haver entrega das amostras, ou haver entrega de amostra, fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta será desclassificada.

3.3.10. Sendo desclassificada a proposta da licitante, o TRE convocará a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação da amostra para análise.

#### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O serviço deverá ser prestado em 3 (três) etapas, nas duas primeiras etapas serão entregues 9 (nove) peças em cada e o restante na terceira. As etapas deverão ocorrer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido no item 5.2.1.

4.1.1. Na primeira etapa deverão ser entregues, impreterivelmente no prazo de 20 (vinte) dias do recebimento da ordem de serviço, 1 (uma) peça no tamanho G, 5 (cinco) no tamanho M e 3 (três) no tamanho P.

4.1.1.1. Uma das peças M, que deverá ser entregue na primeira etapa, conforme Item 4.1.1., deverá conter o cordão e o pingente vermelho.

4.2. As togas deverão ser confeccionadas conforme modelo contido no Anexo II deste termo de referência.

4.3. As togas, os cordões e os pingentes deverão ser confeccionados de acordo com tecidos e especificações constantes nos Itens 3.2.2. e 3.2.3 deste Termo de Referência.

4.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes (de retirada e devolução), taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

#### **4.5. Critérios de Sustentabilidade**

4.5.1. O TRE prima pela realização de contratações sustentáveis, para esta contratação, optou pelo critério de economicidade ao considerar o menor preço e ainda:

4.5.1.1. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendados, quando da realização de atividades nas áreas, escopos dos trabalhos, quer seja, em qualidade, quantidade ou destinação. Atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

4.5.1.2. Durante a execução contratual, será dada preferência, para todas as comunicações que se fizerem necessárias, à utilização de mensagens via correios eletrônicos institucionais, exigindo-se que os documentos relacionados à gestão e execução contratual (notas fiscais ou faturas, certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista e afins) sejam enviados por meio eletrônico, evitando-se, ao máximo, o uso de papel e tinta para impressora;

4.5.1.3. Nos termos do ANEXO V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 5, de 26/05/2017, e da Instrução Normativa SLTI nº. 1, de 19/01/2010, a Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

4.5.1.3.1. Racionalizar o uso de substâncias/materiais potencialmente tóxicos;

4.5.1.3.2. Substituir, sempre que possível, substâncias/materiais tóxicos por outros atóxicos ou de menor toxicidade;

4.5.1.3.3. Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.5.1.3.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução dos serviços;

4.5.1.3.5. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999;

4.5.1.3.6. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços.

#### **4.6. Subcontratação**

4.6.1. Não será admitida subcontratação parcial nem integral do objeto contratual.

#### **4.7. Garantia**

4.7.1. Os serviços de confecção deverão ter garantia mínima, de 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo das peças.

4.7.2. O prazo para a substituição das peças que apresentarem defeito de fabricação não aparente, dentro do período de garantia, deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da fiscalização.

4.7.3. Na hipótese de reparos durante o período de garantia, a contratada deverá utilizar os mesmos produtos utilizados na confecção das peças, mantendo a qualidade e a estética.

4.7.4. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e a entrega da(s) peças(s) que apresentar(em) defeito, conforme item 4.7.2., durante o prazo de garantia, será da Contratada.

4.7.5. Durante o período de garantia, se a empresa não cumprir suas obrigações contratuais, o Contratante poderá aplicar penalidades financeiras, conforme estabelecido no quadro abaixo:

<b>Critério de verificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Penalidade aplicada</b>
pontualidade	Não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no Item 4.7.2.	0,5% do valor contratado por dia de atraso
qualidade	Não substituir a peça de vestuário, se for o caso, ou não realizar os reparos necessários sem observar os critérios de qualidade e estética estabelecidos no Termo de Referência.	2% do valor contratado por peça do vestuário

## **5 - MODELO DE EXECUÇÃO**

### **5.1. Condições de execução**

5.1.1. O início da confecção das togas e de seus respectivos cordões e pingentes ocorrerá a partir do recebimento de ordem de serviço emitida a favor da contratada, a qual poderá ser encaminhada por correio eletrônico pela contratante.

5.1.2. Quaisquer dúvidas durante a execução do serviço poderão ser saneadas pela Coordenadoria de Sessões Plenárias (Cosep) por meio do endereço de e-mail cosep-lista@tre-go.jus.br ou por meio do telefone (62) 3920-4182.

### **5.2. Prazo de entrega**

5.2.1. O prazo de entrega das peças contratadas será de 60 (sessenta) dias, exceto a primeira etapa, que deverá ocorrer no prazo de vinte (20) dias, conforme item 4.1, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.2.2. O início da execução dos serviços se dará mediante o recebimento da ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato.

### **5.3. Horário da entrega**

5.3.1. A contratada deverá enviar, previamente, mensagem eletrônica ao endereço cosep-lista@tre-go.jus.br para fins de agendamento da entrega.

5.3.2. As togas, bordados, cordões e pingentes deverão ser entregues em embalagens que resguardem sua aparência e integridade.

### **5.4. Local da entrega**

5.4.1. A entrega deverá ocorrer, após agendamento pela contratada, na unidade de Coordenadoria de Sessões Plenárias (Cosep), situada no endereço: Ed. Sede do Tribunal Regional Eleitoral, situado no Praça Cívica, nº 300, Setor Central – CEP: 74010-003 – Goiânia – Goiás.

5.4.2. Fica a cargo da contratada o transporte da(s) peça(s) até o local da entrega e, na hipótese de reparos durante o prazo de garantia, tanto o envio ao contratado quanto a devolução à sede do contratante.

5.4.3. O pedido para reparos das peças durante o período de garantia será feito conforme demanda efetiva, por meio de ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato.

## **6 - OBRIGAÇÕES**

### **6.1. Obrigações da Contratante:**

6.1.1. Prestar as informações que venham a ser solicitadas pela contratada;

6.1.2. Nomear gestor e fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.3 Notificar, formalmente, por meio do fiscal ou gestor do contrato, a contratada para fins de início de contagem do prazo de execução/fornecimento, mediante encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente, da ordem de serviço ou da ordem de fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.3.1. As comunicações entre contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, ART. 44, § 2º).

6.1.3.1.1. A comunicação via e-mail será considerada recebida após a confirmação de entrega automática, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação de sua caixa de e-mail.

6.1.4. Permitir acesso dos funcionários/representantes da contratada às suas dependências para a execução dos serviços ou entrega dos bens adquiridos;

6.1.5. Verificar a conformidade do objeto adquirido ou da prestação dos serviços com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;

6.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido no total ou em partes, às suas expensas;

6.1.7. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando à contratada a pronta regularização;

6.1.8. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, desde que sejam observadas as condições contratuais;

6.1.9. Aplicar as sanções administrativas regulamentares, conforme previsto neste Termo de Referência e/ou no Contrato;

6.1.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto contratado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

## **6.2. Obrigações da Contratada:**

6.2.1. Informar, no momento da formalização da contratação, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TRE-GO.

6.2.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.2.3. Fornecer o objeto da aquisição na quantidade solicitada, observando os prazos ajustados, bem como efetuar os devidos reparos, ajustes ou substituição da(s) peça(s) que porventura apresente(m) algum tipo de defeito.

6.2.4. Verificar rotineiramente a caixa de e-mail, de modo a acompanhar e atender todas as comunicações e notificações enviadas pela contratante, posto que as mensagens serão consideradas válidas e os prazos começarão a contar após a confirmação de entrega automática, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.

6.2.5. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.2.6. Cumprir os prazos e demais condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.2.7. Atender prontamente a quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

6.2.8. Executar a prestação dos serviços de acordo com sua proposta e as orientações contidas neste Termo de Referência, cumprindo todo o cronograma montado, obedecendo, inclusive, os horários predeterminados para realização do objeto;

6.2.9. Observar durante a execução dos serviços contratados o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

6.2.10. Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

6.2.13. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços e repassar ao fiscal da contratação, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento do Termo de Referência, por razões alheias ao controle da contratada;

6.2.14. Manter sigilo de todos os dados ou informações da contratante obtidas em função da execução dos serviços;

6.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

6.2.16. Emitir nota fiscal/fatura, encaminhando-a ao fiscal do contrato, indicado pelo TRE-GO;

6.2.17. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante;

6.2.18. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da contratação;

6.2.19. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, em especial o Plano de Logística Sustentável (Portaria N. 35/2021 da Diretoria-Geral do TRE-GO);

6.2.20. Responsabilizar-se por todos os encargos securitários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste.

## **7 - DO MODELO DE GESTÃO**

### **7.3. Da fiscalização**

7.3.1. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos.

7.3.1.1. Gestor da contratação: Coordenadora de Sessões Plenárias (Cosep).

7.3.1.2. Gestor substituto: Chefe da Seção de Apoio às Sessões Plenárias (SEASP).

7.3.1.3. Fiscal da contratação: Chefe da Seção de Apoio às Sessões Plenárias (SEASP).

7.3.1.4. Fiscal substituto: Assistente da Coordenadoria das Sessões Plenárias.

### **7.3.2. O fiscal deverá:**

a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

b) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

c) Promover a notificação da Contratada para fins de início de contagem do prazo de execução, mediante encaminhamento da ordem de serviço ou instrumento equivalente;

d) Exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação;

e) Emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pela contratada;

- f) Providenciar o registro e a notificação da contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- g) Realizar os procedimentos de recebimento e aceitação do objeto/serviço para fins de atestação e pagamento da despesa;
- h) Propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de descumprimento de obrigações previstas neste Termo de Referência;
- i) Notificar a Contratada, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou no serviço executado, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido a suas expensas;
- j) Notificar a contratada, para apresentar defesa, nos casos em que couber.

#### 7.4. Sanções:

7.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação e execução do contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

7.4.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do objeto contratado, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

7.4.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

7.4.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

7.4.2.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

7.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º);

7.4.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

7.4.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de quinze dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

7.4.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

7.4.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de cinco dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

7.4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

7.4.8. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

7.4.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

7.4.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

## **8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **8.1. Recebimento Provisório**

8.1.1. Os serviços serão recebidos de forma provisória, mediante termo de recebimento (Anexo III), pelo fiscal ou equipe de fiscalização no prazo de até dois dias úteis após a entrega do objeto contratado.

8.1.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.1.2. O recebimento provisório deverá ocorrer ao final de cada etapa de entrega das peças.

### **8.2. Recebimento Definitivo**

8.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório, quando será atestado o cumprimento dos critérios de verificação (Anexo IV) e de todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2.1.1. A emissão do termo de recebimento definitivo (Anexo V), a ser assinado pelo gestor do contrato ou pela comissão designada pela autoridade competente, fica condicionada à regularidade da documentação de habilitação fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, à observância das disposições estabelecidas neste Termo de Referência e, se aplicável, à análise do desempenho e qualidade dos serviços prestados de acordo com os indicadores previstos.

8.2.1.2. Em caso de irregularidade constatada, a contratante deverá solicitar à contratada, por escrito, as respectivas correções, em até três dias úteis.

8.2.1.3. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou materiais empregados, em até cinco dias úteis, contados da sua notificação.

8.2.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.1.5. As irregularidades constatadas e que não forem sanadas poderão resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

8.2.2. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado.

8.2.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendentes de solução, pela contratada, inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.5. O recebimento definitivo deverá ocorrer ao final de cada etapa de entrega das peças.

8.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### **8.3. Critério de medição**

8.3.1. Os materiais serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência.
- b) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas na proposta da contratada.
- c) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às que foram apresentadas ao contratante a título de amostra.
- d) Em cada etapa de entrega, os bens contratados serão devolvidos na hipótese de incidência de defeitos de fabricação em quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total dos bens/materiais entregues. A devolução ocorrerá a qualquer tempo, independente de transcorrido o prazo de recebimento definitivo, às expensas da contratada.

### **8.4. Nota Fiscal ou Fatura**

8.4.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue à contratante a cada etapa de entrega das togas e os seus respectivos cordões e pingentes.

8.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, em razão de irregularidade detectada no recebimento definitivo (Item 8.2.1.4), o contratante deverá comunicar a empresa para que emita uma nova Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato redimensionado.

8.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, a ser confirmada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

8.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.4.5. Para fins de liquidação, a Nota fiscal/Fatura apresentada, ou documento de cobrança equivalente, deverá conter os seguintes elementos:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo das entregas;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

### 8.5. Pagamento

8.5.1. O pagamento será efetuado em cada etapa de entrega, proporcional ao número de peças recebidas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo pela contratante. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências adicionais.

8.5.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

8.5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
		<i>TX = Percentual da Taxa</i> <i>Annual = 6%</i>

8.5.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.6. Antes do pagamento à contratada ou, se for o caso, antes de cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas neste Termo de Referência.

8.5.7. Constatada ausência de regularidade da contratada (trabalhista, previdenciária e fiscal), deverá ser providenciado:

- a) cientificação da contratada, pelo meio mais célere de comunicação, para regularização em até cinco dias úteis ou apresentação de justificativa;
- b) abertura de processo para aplicação de penalidade, se não houver a regularização no prazo previsto na alínea "a" deste subitem e as justificativas não forem aceitas;
- c) o pagamento, no prazo legal, se condiciona ao atendimento das etapas previstas na alínea "a" deste subitem, observada a regularidade na prestação dos serviços; e,
- d) abertura de processo para rescisão do contrato, se comportável na espécie, observado o devido processo legal.

8.5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, salvo se outra forma for definida pela Administração do TRE-GO.

9.2. O critério de julgamento será o de menor preço global.

## 10 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Será exigido das empresas participantes do processo de seleção a apresentação de:

10.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a participante cumprido, de forma satisfatória e nos prazos contratados, a realização de serviços compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

10.1.2 As certidões ou atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **11 - DA PROPOSTA**

11.1. A proposta deverá apresentar o valor global para a execução dos serviços de objeto deste Termo de Referência, incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluindo o TRE-GO de qualquer solidariedade, devendo ser apresentada conforme Modelo de Proposta (Anexo I).

## **12 - ESTIMATIVA DO VALOR**

12.1. Realizada a Pesquisa de Preços, conforme orientação do Manual de orientação de pesquisa de preços de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, verificou-se que o custo estimado dos serviços é de R\$ 37.786,50 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme planilha comparativa de preços (ID 0856752).

## **13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução decorrentes da presente contratação correrão, neste exercício, à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União ao Contratante. A contratação das vestes talares (togas) e demais itens previstos neste Termo de Referência consta no Plano de Contratação Anual de 2024.